

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 26/ASTEC/GAB/SEMA/2024 - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO VELHO E DEMAIS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO.

PORTARIA Nº 26/ASTEC/GAB/SEMA/ 2024

Cria a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Porto Velho e demais municípios que compõem o Território Madeira Mamoré e homologa o Regimento Interno.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

Considerando o que dispõem na Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 20.575, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 que convoca a 5ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente de Porto Velho e demais municípios que compõem o Território Madeira Mamoré, sendo Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-Mirim,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente de Porto Velho e demais municípios que compõem o Território Madeira Mamoré, e homologar o Regimento Interno, na forma do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, das 9h00 às 17h00, no Auditório do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3.559, Bairro Costa e Silva.

Art. 2º A 5ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 5ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 5ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local e eleger pessoas delegadas para Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 5º A 5ª CIMA tem como tema "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica" e está organizada em 5 eixos:

- I. Mitigação
- II. Adaptação e preparação para desastres
- III. Transformação Ecológica
- IV. Justiça Climática
- V. Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente (CIMA), nomeada por ato público, com integrantes indicados pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA de Porto Velho e das Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos Municípios que compõem o Território Madeira Mamoré: Itapuã do Oeste, Candeias do Jamary, Nova Mamoré e Guajará-Mirim, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 5ª CIMA será presidida pelo Secretário Municipal do Ambiente e Vice-Presidente da ANAMMA Rondônia, Território Madeira Mamoré, ou na sua ausência ou impedimento, por representante indicado por ele.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 5ª CIMA qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CIMA será efetuado previamente via formulário online, divulgado nos canais oficiais de comunicação, bem como nas redes sociais. Também poderá credenciar no primeiro dia do evento, previsto para os dias 10 e 11 de dezembro, das 08h00 às 09h00 e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10º Na 5ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I. Participante com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz; e
- III. Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os representantes da Comissão Organizadora, titulares e suplentes serão considerados Participantes Natos.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador dos municípios que compõem o território Madeira Mamoré, sendo composto por Porto Velho, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamary, Nova Mamoré e Guajará-Mirim.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 5ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- I. Abertura e apresentação da programação;
- II. Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- III. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- IV. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho;
- V. Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica será em formato de palestra e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 Eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de priorização das Propostas e Eleição da delegação que participa da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas as pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual do Meio Ambiente, observando o quantitativo e os critérios previamente estabelecidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDAM) no Regimento da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo terceiro do artigo 10 deste Regulamento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores dos municípios que compõem o território Madeira Mamoré, sendo composto por Porto Velho, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamary, Nova Mamoré e Guajará-Mirim..

Parágrafo único. Os candidatos a delegados para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, dentre os participantes da 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá obedecer ao disposto no Regimento da Comissão Organizadora Estadual e estar em conformidade com o regulamento nacional pertinente.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual, eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 10 (dez) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular não poder estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 30 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:		
NOME		INSTITUIÇÃO
titular	Robson Damasceno da Silva	SEMA/PVH
suplente	Jucieleide Theodoro da Silva	SEMA/PVH
titular	Maiara Ribeiro de Moraes	Tribunal de Justiça de Rondônia
suplente	Jussara Valente Fernandes Secco	Tribunal de Justiça de Rondônia
titular	Isabela E. Cury Coutinho	Universidade Federal de Rondônia
suplente	Afonso Maria das Chagas	Universidade Federal de Rondônia
titular	Leandro Soares Moreira Dill	Agência de Desenvolvimento
suplente	Aldo Rodolfo de Melo Silva	Agência de Desenvolvimento
titular	Lais Mary Lisboa de Lima	SEMAGRIC/PVH
suplente	Sâmia Regina Cardoso da Costa	SEMAGRIC/PVH
titular	Adriele de Melo Pavão	SEMEIA - CANDEIAS
suplente	Adalberto Braga de Carvalho	SEMEIA - CANDEIAS
titular	Caio César Eng. Ambiental	SEMA - Nova Mamoré
suplente	Jorge Ademar Velasques	SEMA - Nova Mamoré
titular	Ibrain Coelho Junior	SEMAGRI - Itapuã do Oeste
suplente	Fabiana Patricia da Silva	SEMAGRI - Itapuã do Oeste
titular	Francisco Braga de Paiva Filho	SEMMA - Guajará-Mirim
suplente	Fábio Ferreira da Silva	SEMMA - Guajará-Mirim
REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO:		
titular	Eliezer de Oliveira	Permian Brasil.
suplente	Valdenilda Karitiana	Permian Brasil.
titular	Adélio Barofaldi	Grupo Rovema
suplente	Lediane Ghedin Lopes	Grupo Rovema
titular	Lucinara Camargo Araujo Souza Russelakis	Cipó Engenharia e Soluções Ambientais
suplente	Dennis Souza Russelakis de Oliveira	Cipó Engenharia e Soluções Ambientais
titular	José Meireles Monteiro Carratte	Energisa
suplente	Geovanna Santos da Silva	Energisa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Titular	Ana Paula Albuquerque de Melo	ECOPORE
Suplente	Lorena Demétrio Nogueira	ECOPORE
Titular	Ideval Cruz Rocha	KANINDÉ
Suplente	Edjales Benício de Paula	KANINDÉ
titular	Adirleide Dias dos Santos	ANAMMA Rondônia
suplente	Alexandra Barbosa Pinto	ANAMMA Rondônia
titular	Alcimar Rodrigues da Silva	Instituto BIOS Amazônia
suplente	Yayley Coelho da Costa Jezini	Instituto BIOS Amazônia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB266B0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/11/2024. Edição 3863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>